EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO À REALOCAÇÃO DE POSTE LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir das 08h00min do dia 23/04/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08h31min às 08h59min do dia 07/05/2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 07/05/2026**.

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

LOCAL: Banco Nacional de Compras, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

VALOR TOTAL: R$ 49.922,85

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, CEP 88420-000, cidade de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, representado pelo seu Prefeito, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, torna público e faz saber que, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal Nº 045, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal Nº 101, de 29 de Agosto de 2024 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

1.2. **AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS.**

1.3. A interconexão com a rede mundial de computadores (internet) será de responsabilidade exclusiva dos licitantes interessados.

1.4. Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

2. DO CADASTRO DA PROPOSTA

2.1. DO CADASTRO DA PROPOSTA: **ATÉ AS 08:30H DO DIA 07 DE MAIO DE 2026.**

2.2. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **DAS 08:31H AS 08:59H DO DIA 07 DE MAIO DE 2026.**

2.3. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCES: **AS 09:00H DO DIA 07 DE MAIO DE 2026.**

2.4. O interessado em participar da presente licitação deverá observar as datas e os horários limites previstos para envio e abertura das propostas, atentando, também, para a data e horário do início da disputa, na plataforma **Bolsa Nacional de Compras -** www.bnc.org.br**.**

2.5. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico, por meio de chave de acesso e senha própria da licitante, podendo ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora previstas para o encerramento do cadastro.

2.6. Todas as referências de tempo neste Edital e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VISANDO AO DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REALOCAÇÃO DE POSTE E ADEQUAÇÃO DA REDE EXISTENTE NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no projeto técnico aprovado pela concessionária competente.

3.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço único e indivisível, cuja execução demanda integração técnica entre todas as etapas previstas no projeto aprovado.

3.3. Não será admitido o parcelamento do objeto, tendo em vista que:
I – os serviços possuem natureza técnica integrada e interdependente;
II – a execução por múltiplos fornecedores pode comprometer a segurança, a conformidade técnica e a responsabilidade pela obra;
III – o projeto aprovado junto à concessionária exige execução unificada, com responsabilidade técnica única;
IV – o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que o parcelamento não se mostra técnica nem economicamente vantajoso.

3.4. A execução do objeto deverá ocorrer de forma integral, conforme o projeto técnico aprovado e o Termo de Referência, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observadas as condições de execução, acompanhamento e fiscalização estabelecidas pela Administração.

3.5. A contratada deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, bem como os padrões exigidos pela concessionária de energia elétrica (CELESC), sendo responsável pela obtenção de autorizações, agendamentos e demais procedimentos necessários à execução dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto compreende a prestação de serviços especializados de engenharia elétrica para deslocamento de rede de energia elétrica, incluindo a realocação de poste e a adequação da rede existente, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme o projeto técnico aprovado e o Termo de Referência.

4.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços no local indicado, incluindo a adoção de todas as providências necessárias junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), tais como autorizações, agendamentos de desligamento, acompanhamento técnico e demais procedimentos exigidos para a adequada realização da intervenção.

4.3. A execução deverá observar rigorosamente o projeto técnico aprovado, as normas da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas vigentes e as exigências de segurança do trabalho aplicáveis a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

serviços com eletricidade, especialmente aquelas relacionadas à proteção de trabalhadores, usuários e do patrimônio público.

4.4. O prazo máximo para execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no Termo de Referência.

4.5. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados, devendo reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades constatadas durante a execução ou no período de recebimento do objeto.

5. DAS BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante, ao participar do presente certame, declara ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal n° 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

5.2. O município não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, cabendo aos licitantes, em caráter irrevogável e irretratável:

5.2.1. Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente às dispostas na Lei Federal n° 12.846/2013 e no Decreto Federal n° 11.129/2022 e divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

5.2.2. Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5°, da Lei Federal n° 12.846/2013.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Os pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser enviados por intermédio da plataforma onde ocorrerá o certame ou no e-mail: pregoeiro@agrolandia.sc.gov.br.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial do município bem como na plataforma onde ocorrerá a licitação, no prazo de **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimento/impugnações apresentados fora do prazo estabelecido no item 6.1, ou que não observem a forma prescrita no item 6.2.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e decisões das impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a administração e os licitantes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

6.6. A impugnação não possui efeito suspensivo, cabendo ao Pregoeiro concedê-lo excepcionalmente em decisão motivada.

6.7. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

6.8. As dúvidas dirimidas por telefone ou e-mail serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

7. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES:

7.1.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

7.2. DAS RESTRIÇÕES:

7.2.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.2.1.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município de Agrolândia, durante o prazo da sanção aplicada;
7.2.1.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
7.2.1.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
7.2.1.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
7.2.1.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
7.2.1.6. Empresas integrantes de grupo econômico poderão participar do certame, desde que comprovem autonomia operacional e inexistência de atuação concertada que comprometa a competitividade do certame, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços e documentação de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos no item 2 deste Edital.

8.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

8.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

8.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.7. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entregar os materiais nas condições, locais e prazos definidos.

9. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta exigida no Edital, para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

9.2. O objeto descrito na proposta deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do Edital.

9.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

9.4. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.5. A proposta inicial não poderá conter elementos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação, devendo a indicação de marca observar exclusivamente as exigências técnicas do Termo de Referência.

9.6. Até a data limite para o cadastramento da proposta, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.7. As propostas terão validade de no **mínimo 90 (Noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 02 deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

9.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.10. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

9.11. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

9.12. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade de cada item.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**; e

b) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantidos pela Controladoria Geral da União.

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

10.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS POR MEIO ELETRÔNICO, NO PRAZO MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS, PODENDO SER AMPLIADO OU PRORROGADO MEDIANTE JUSTIFICATIVA, A CRITÉRIO DO PREGOEIRO, GARANTINDO-SE A RAZOABILIDADE E A COMPETITIVIDADE DO CERTAME:**

10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.8.1. **REGISTRO COMERCIAL,** no caso de empresa individual ou;

10.8.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

10.8.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

10.8.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.8.5. Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, **observada a forma e procedimento do órgão emissor.**

10.9.1.1. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.10.1. **PROVA DA INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** (CNPJ);

10.10.2. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL**, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

10.10.3. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.10.4. **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.10.5. **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.10.6. **PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m):
a) a execução de serviços de engenharia elétrica, especialmente relacionados à implantação, manutenção, ampliação ou deslocamento de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo instalação ou realocação de postes e adequação de rede;
b) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado, demonstrando experiência prévia em intervenções em rede de energia elétrica, preferencialmente com atuação em conformidade com normas de concessionárias de distribuição.
c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitido o somatório de atestados, desde que evidenciada a compatibilidade com o objeto da contratação.

10.11.2. A licitante deverá comprovar que possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR LEGALMENTE HABILITADO**, com registro no conselho de classe competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços de características semelhantes ao objeto da licitação. A comprovação do vínculo do profissional com a licitante poderá ser realizada por meio de um dos seguintes documentos:
I – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), em que conste o registro do profissional;
II – contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
III – contrato de prestação de serviços vigente, firmado entre o profissional e a licitante;
IV – ficha de registro de empregado;
V – declaração de disponibilidade do profissional, acompanhada de documento que comprove o vínculo jurídico com a licitante ou o compromisso de vinculação para execução do objeto.

10.11.3.Apresentação da respectiva **CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA EMPRESA E DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** junto ao conselho profissional competente.

10.11.4. Apresentação da comprovação de que a empresa possui **CADASTRO DE HOMOLOGAÇÃO TÉCNICA DE EMPREITEIRA (CHTE)** válido junto à concessionária de energia elétrica (CELESC Distribuição), nos termos da regulamentação aplicável, como condição indispensável para execução dos serviços.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

10.12. DECLARAÇÕES

10.12.1. **DECLARAÇÃO CONJUNTA,** previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO III.

10.12.2. **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (quando for o caso) – ANEXO IV;

10.12.3. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018** – ANEXO V;

10.13. Conforme Art. 64, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.14. **EM CADA FASE DO JULGAMENTO, É DIREITO DO PREGOEIRO REALIZAR DILIGÊNCIAS VISANDO ESCLARECER O PROCESSO. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.**

10.15. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.16. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.17. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no item 02 deste Edital, no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC.**

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

12.3. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

13. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no portal eletrônico **Bolsa Nacional de Compras – BNC** terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, e abertura da etapa de lances feita pelo pregoeiro.

13.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação de os demais ofertantes.

13.3. Fica a critério do Pregoeiro autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, desde que o pedido ocorra por solicitação do representante exclusivamente através do Portal eletrônico onde ocorre a sessão.

13.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, assim que possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

13.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos representantes das empresas participantes, através de mensagem eletrônica pelo chat do Portal, divulgando data e hora de reabertura da sessão.

14. DO MODO DE DISPUTA

14.1. Neste pregão o modo de disputa adotado é o **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

14.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será de R$ 1,00 (um real), definido previamente no sistema.**

14.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

14.6. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

15. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na lei.

15.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

15.2.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o respectivo item objeto deste Pregão;

15.2.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.2.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

16. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

16.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor da ME/EPP, desde que tenha o fornecedor declarado esta opção no Cadastramento junto ao Portal eletrônico. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será Declarada Vencedora no Pregão, do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

16.2. Persistindo empate serão utilizados os critérios previstos no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

17.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá solicitar ao arrematante, pelo sistema eletrônico, que o mesmo apresente seu melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

17.2. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência.

17.3. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

18. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

18.1. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar ao Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, **A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, APÓS EVENTUAL NEGOCIAÇÃO, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, contadas da solicitação, acompanhada, quando for o caso, dos documentos complementares.
18.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pelo Pregoeiro, especialmente em razão da complexidade técnica do objeto.

18.2. A proposta deverá estar devidamente detalhada, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, transporte, mobilização, desmobilização e demais despesas inerentes à execução dos serviços, em conformidade com o Termo de Referência e o projeto técnico aprovado.

18.3. Para fins de análise da aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação de planilha de composição de custos, cronograma físico-financeiro, ou outros documentos que permitam verificar a exequibilidade e a compatibilidade da proposta com os preços de mercado e com as exigências técnicas do objeto.

18.4. Será desclassificada a proposta que:
I – não atenda às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e no projeto aprovado;
II – apresente preços inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;
III – não demonstre a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto, quando solicitado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

IV – contenha vícios insanáveis, omissões relevantes ou inconsistências que comprometam sua análise.

18.5. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderá ser exigida da licitante a apresentação de documentação complementar, tais como notas fiscais, contratos similares, composições de custos, tabelas referenciais ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade da proposta.

19. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 10, cadastrados na plataforma eletrônica, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

19.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

19.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

19.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

20. DOS RECURSOS

20.1. Após a sessão de lances, a licitante será considerada vencedora, sendo informado no chat do sistema, e aqueles que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção diretamente no sistema, **NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS**. Passado o prazo estabelecido, após a manifestação, automaticamente abre-se o prazo **DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** para apresentação de razões do recurso.

20.2. **OS RECURSOS E CONTRARRAZÕES DEVERÃO SER ENVIADOS SOMENTE POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA ONDE OCORRERÁ O CERTAME**.

20.3. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação importará a preclusão do direito de recurso.

20.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

20.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

20.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.7. **O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO PODERÁ SER FEITO NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.8. O recurso interposto e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.10. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

21.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
21.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
21.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
21.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
21.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

22. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

22.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

22.2. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 22.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

22.3. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

23. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de **180 (CENTO E OITENTA) DIAS,** contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução dos serviços, bem como o período necessário para medições, recebimento, eventuais ajustes e encerramento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e interesse da Administração.

23.2. O prazo máximo para execução dos serviços será de **120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a contratada observar integralmente o projeto técnico aprovado, as normas da concessionária de energia elétrica e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

23.3. A vigência contratual poderá ser estendida, na forma da lei, para fins de conclusão de etapas acessórias, regularização junto à concessionária, recebimento definitivo e demais providências necessárias ao adequado encerramento do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

a) Cumprir integralmente todas as disposições constantes do edital, do Termo de Referência, do projeto técnico aprovado e da proposta apresentada;
b) Executar os serviços com qualidade, observando rigorosamente as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis a redes de distribuição de energia elétrica e os padrões exigidos pela concessionária competente (CELESC);
c) Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por sua adequação e qualidade;
d) Assumir a responsabilidade por todos os ônus e encargos decorrentes da execução do contrato, inclusive trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
e) Executar os serviços no prazo, forma e condições estabelecidos, conforme cronograma e ordem de serviço emitida pela Administração;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão contratante;
g) Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização;
h) Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, comunicando formalmente à Administração qualquer alteração;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

i) Cumprir o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
j) Executar os serviços em conformidade com o projeto técnico aprovado junto à concessionária de energia elétrica, incluindo o deslocamento do poste e a adequação da rede elétrica existente;
k) Providenciar, quando necessário, junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), autorizações, agendamentos de desligamento, acompanhamentos técnicos e demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços;
l) Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente;
m) Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a serviços com eletricidade;
n) Garantir a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;
o) Assegurar que os serviços executados atendam integralmente às especificações técnicas, sendo considerados concluídos somente após a verificação do pleno funcionamento da rede elétrica e, quando aplicável, aprovação pela concessionária;
p) Prestar todo o suporte necessário durante o recebimento provisório e definitivo, promovendo os ajustes eventualmente solicitados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1. O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas da Lei n° 14.133/2021:

a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento e instalação dos implementos, objeto deste Contrato;
b) Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme fornecimento, instalação e adequação dos implementos rodoviários e condições estabelecidas no edital e contrato;
e) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

26.1. A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal designado, observando as regras da Portaria Vigente, Decretos Municipais Nº 045, de 31 de Março de 2023 e Nº 101, de 29 de Agosto de 2024.

26.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o contrato.

26.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

27. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações vinculadas à Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do Contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 28.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor contratado, **conforme a gravidade da infração, devidamente motivada pela Administração**;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

28.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções.

28.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

28.6. A aplicação das sanções previstas no item 28.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

28.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 28.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

28.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

28.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

28.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

28.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

28.12. A sanção pelas infrações previstas no item 28.2 do presente Edital exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

29. DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES.

29.1. A Matriz de Riscos será apresentada através deste Edital, que deverá fazer parte integrante do Contrato e definirá os riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do Contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença, e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

b) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação;
c) Estabelecimento preciso das frações do objeto em que não haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de meio, devendo haver obrigação de identidade entre a execução e a solução pré-definida no Termo de Referência/Projeto Básico da licitação.

29.2. A alocação dos riscos observará o princípio da eficiência e da melhor capacidade de gestão, cabendo à contratada os riscos operacionais da execução, inclusive quanto à disponibilização de profissionais, equipamentos e metodologia, e ao contratante os riscos decorrentes de alterações unilaterais, fatos do príncipe ou caso fortuito/força maior.

29.3. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem ao CONTRATANTE, conforme estabelecido na Matriz de Riscos deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

30. DA PROTEÇÃO DE DADOS

30.1. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da participante, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.

30.2. Tanto o município quanto o fornecedor, declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

30.3. O fornecedor declara que:
a) respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos Serviços,
b) realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus clientes e da sociedade, e;
c) visa à sustentabilidade e autonomia empresarial na prestação dos Serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços.

30.4. Comunicar ao município eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

30.5. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

30.6. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

30.7. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações do município, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

31.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contida implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do registro e dos pedidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

31.3. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

31.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. Quando for o caso, estes deverão ser enviados via sistema.

31.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6. As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.sc.gov.br.

31.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e observarão a legislação aplicável.

31.8. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e no fiel cumprimento das condições estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

31.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Modelo de Proposta Readequada;
ANEXO III – Declaração conjunta;
ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO V – Declaração LGPD;
ANEXO VI – Minuta do Contrato;
ANEXO VII – Matriz de Risco.

Agrolândia 16 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
16/04/2026 11:39:54

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Gestora: Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente

1. OBJETO (NATUREZA)

Constitui-se como objeto dessa licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, VISANDO À REALOCAÇÃO DE POSTE LOCALIZADO NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.**

2. JUSTIFICATIVA (FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO)

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de adequação da infraestrutura elétrica do Parque Municipal Erhard Grimm, no Município de Agrolândia/SC, em razão da execução da obra do portal de entrada e da crescente demanda energética do local.

A atual localização do poste de energia elétrica interfere diretamente na implantação da referida obra, tornando indispensável seu deslocamento para viabilizar a continuidade e conclusão dos serviços. Além disso, a rede elétrica existente apresenta capacidade insuficiente para atender, com segurança e eficiência, os eventos realizados no Parque, gerando a necessidade recorrente de soluções provisórias, como a locação de geradores, o que implica custos adicionais à Administração.

Ressalta-se que já foi elaborado e aprovado, junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), o projeto técnico que contempla o deslocamento do poste e a adequação da rede, garantindo conformidade com as normas técnicas e segurança da intervenção.

Diante desse contexto, a contratação de empresa especializada se mostra necessária para a execução dos serviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, assegurando a adequada implementação da solução prevista.

A medida visa garantir a continuidade da obra pública, a segurança dos usuários, a melhoria da infraestrutura do espaço e a otimização dos recursos públicos, reduzindo custos operacionais e proporcionando condições adequadas para utilização do Parque em eventos e atividades diversas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA (INÍCIO, FIM E POSSIBILIDADES DE PRORROGAÇÃO)

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução dos serviços, fixado em 120 (cento e vinte) dias, bem como o período necessário para recebimento, medições, eventuais ajustes e encerramento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A vigência poderá ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e interesse da Administração, especialmente nos casos em que houver necessidade de complementações, ajustes solicitados pela concessionária ou situações supervenientes que impeçam a conclusão dentro do prazo inicialmente estabelecido.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	01	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA DESLOCAMENTO DE POSTES DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC.	R$ 49.922,85

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi definida com base no projeto elétrico previamente elaborado e aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), referente ao Parque Municipal Erhard Grimm, no Município de Agrolândia/SC, o qual contempla o deslocamento de poste existente e a adequação da rede de energia elétrica no local.

O referido projeto técnico estabelece de forma detalhada os quantitativos de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução da obra, estando devidamente validado pela concessionária competente, o que assegura sua conformidade com as normas técnicas vigentes.

Dessa forma, a contratação deverá observar integralmente as especificações e quantidades constantes no projeto aprovado, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos indispensáveis à completa execução dos serviços.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados são suficientes para atender à demanda identificada, garantindo a adequada execução da intervenção, a segurança da rede elétrica e o pleno funcionamento da infraestrutura do local.

5. DAS AMOSTRAS (QUANDO FOR O CASO)

Não se aplica a exigência de apresentação de amostras para o presente objeto, tendo em vista tratar-se de contratação de serviços de engenharia para execução de deslocamento de rede de energia elétrica, cuja avaliação da qualidade e conformidade será realizada por meio do atendimento às especificações técnicas constantes no projeto aprovado, normas da concessionária (CELESC), normas técnicas vigentes e fiscalização da execução contratual.

6. ENTREGA/RECEBIMENTO (INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO, INCLUSIVE SOBRE O PRAZO, QUANDO FOR O CASO)

Os serviços deverão ser executados no Parque Municipal Erhard Grimm, localizado no Município de Agrolândia/SC, conforme especificações constantes no projeto técnico aprovado e no Termo de Referência, observando-se o prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no projeto aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC).

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

Recebimento Provisório: ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante vistoria realizada pelo responsável técnico/fiscal do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições contratuais, especificações técnicas e adequação aos requisitos estabelecidos.

Recebimento Definitivo: será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, desde que não sejam constatadas pendências ou irregularidades, mediante termo circunstanciado, atestando a plena execução do objeto e sua conformidade com o projeto aprovado e normas técnicas aplicáveis.

Caso sejam identificadas inconformidades durante o recebimento provisório, a contratada será notificada para realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, ficando a emissão do recebimento definitivo condicionada à regularização das pendências.

Os serviços somente serão considerados definitivamente recebidos após a verificação do pleno funcionamento da rede elétrica, aprovação junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), quando aplicável, e cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DEFINIÇÕES DE COMO O CONTRATO IRÁ PRODUZIR OS EFEITOS PRETENDIDOS E COMO A EXECUÇÃO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA)

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços, garantindo que o contrato produza os efeitos pretendidos, conforme descrito a seguir:

A contratada deverá:

1. Executar os serviços conforme o projeto elétrico aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), observando rigorosamente as normas técnicas vigentes e padrões exigidos;
2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto;
3. Estar legalmente habilitada, com registro no conselho de classe competente, e possuir Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à CELESC Distribuição, conforme art. 111 da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL;
4. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa aos serviços executados;
5. Responsabilizar-se pela obtenção de autorizações, agendamentos de desligamento e demais procedimentos junto à concessionária, quando necessário;
6. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho, especialmente as aplicáveis a serviços com energia elétrica;
7. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas ou defeitos identificados na execução dos serviços;
8. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
9. Garantir a adequada destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

Forma de Execução e Produção dos Resultados:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma integral, conforme o projeto técnico aprovado, abrangendo o deslocamento do poste e a adequação da rede elétrica, com fornecimento completo de materiais e mão de obra.

A solução produzirá os efeitos pretendidos ao eliminar interferências na obra do portal do Parque, assegurar capacidade energética adequada ao local e garantir segurança aos usuários, reduzindo a necessidade de soluções provisórias.

Acompanhamento e Fiscalização:

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, que terão como atribuições:

1. Verificar o cumprimento das especificações técnicas e condições contratuais;
2. Acompanhar a execução dos serviços e o cronograma estabelecido;
3. Registrar ocorrências e determinar correções quando necessárias;
4. Atestar medições e a conclusão dos serviços para fins de pagamento;
5. Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços executados, sendo esta responsável pela perfeita execução do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
2. Fornecer à contratada todas as informações, documentos e projetos necessários à adequada execução dos serviços;
3. Garantir o acesso da contratada ao local de execução, adotando as providências necessárias para liberação da área;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações contratuais e das especificações técnicas;
5. Notificar a contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução, fixando prazo para sua correção;
6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme as condições estabelecidas no contrato, após o devido atesto da execução dos serviços;
7. Prestar apoio institucional, quando necessário, para viabilizar a execução do objeto, inclusive quanto à interlocução com órgãos e concessionárias, quando aplicável;
8. Receber o objeto contratual, provisória e definitivamente, após verificação do cumprimento das condições estabelecidas.

A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO E MEDIÇÃO, QUANDO FOR O CASO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

O pagamento será efetuado conforme a execução dos serviços, mediante medições devidamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, com base nas etapas previstas no projeto técnico e/ou cronograma físico-financeiro.

As medições deverão refletir os serviços efetivamente executados no período, acompanhadas de relatório técnico e documentação comprobatória, quando aplicável, devendo ser submetidas à análise e aprovação da fiscalização.

Após o atesto da medição, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal, a qual será encaminhada para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do seu recebimento pela Administração, desde que atendidas todas as condições contratuais.

O pagamento poderá ser realizado em parcela única, ao final da execução, ou de forma parcelada, conforme a evolução dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

Fica condicionado o pagamento à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

Em caso de execução parcial, irregular ou em desacordo com o contratado, o pagamento será suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência e no projeto técnico aprovado, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada com empresa devidamente habilitada, que comprove capacidade técnica para execução do objeto, mediante apresentação de registro no conselho de classe competente, responsável técnico habilitado, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação.

Será exigido, ainda, que a empresa possua Cadastro de Homologação Técnica de Empreiteira (CHTE) aprovado junto à CELESC Distribuição, em conformidade com o art. 111 da Resolução Normativa nº 1.000/2021 da ANEEL, bem como atendimento às demais exigências legais, fiscais e trabalhistas.

Dessa forma, a seleção observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração.

11. VALOR ESTIMADO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R$ 49.922,85 (QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).**

Vislumbra-se que o valor atual é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos Decretos Municipais nº 045 de 31 de março de 2023 e nº 101 de 29 de agosto de 2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Orgão:	07 – Secretaria de Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente
Ação:	2036 – Manutenção e Ampliação da Iluminação Pública
Funcional:	0015.0452.0048
Vínculo:	175170000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP
Referência:	(203) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.0.00.00 – Aplicações diretas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto do presente Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
EMAIL:
CONTA BANCÁRIA – BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (.....)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
De no mínimo **90 (Noventa) dias** contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

.....inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) , DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que:

- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório;

- Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

- Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

- Não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

LOCAL DE DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal n°14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro de2006, teve receita bruta equivalente a uma_____(microempresa ou empresa de pequeno porte).

Declara também que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no §4°, art. 3° da LC 123/06.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° /2026

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. A presente Licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, VISANDO AO DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, COM REALOCAÇÃO DE POSTE E ADEQUAÇÃO DA REDE EXISTENTE NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM, NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC**, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no projeto técnico aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC).

Parágrafo único. Integram e complementam o presente Instrumento de Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, o Termo de Referência, o projeto técnico aprovado, a proposta da CONTRATADA, bem como todos os documentos, anexos e pareceres que compõem o respectivo Processo Licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O VALOR GLOBAL deste contrato é de R$....., conforme proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2. O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3. Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA ASSINATURA

3.1. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução dos serviços, bem como o tempo necessário para medições, recebimento provisório e definitivo, eventuais ajustes e encerramento contratual, podendo ser

prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e interesse da Administração.

3.2. **O PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ DE ATÉ 120 (CENTO E VINTE) DIAS**, contados da emissão da ordem de serviço, compreendendo a execução integral dos serviços de deslocamento de rede de energia elétrica, com realocação de poste e adequação da rede existente, conforme o Termo de Referência e o projeto técnico aprovado.

3.3. A eventual prorrogação do contrato deverá ser devidamente justificada, demonstrando-se a necessidade e a vantajosidade para a Administração, especialmente em situações que envolvam ajustes técnicos, exigências da concessionária de energia elétrica ou ocorrências supervenientes que impeçam a conclusão do objeto no prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO, MEDIÇÃO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medições devidamente realizadas e atestadas pelo fiscal do contrato, com base nas etapas previstas no projeto técnico e/ou cronograma físico-financeiro, após a apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

4.2. O pagamento ficará condicionado:
I – à efetiva execução dos serviços correspondentes à medição apresentada;
II – à verificação de conformidade com o Termo de Referência e com o projeto técnico aprovado;
III – ao atesto do fiscal do contrato;
IV – à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigido pela legislação.

4.3. O recebimento do objeto ocorrerá em caráter provisório e definitivo, nos termos do Termo de Referência, sendo que o pagamento final ficará condicionado à emissão do termo de recebimento definitivo, após a verificação do pleno funcionamento da rede elétrica e, quando aplicável, aprovação pela concessionária de energia elétrica.

4.4. Em caso de irregularidades, inconsistências ou execução em desacordo com as especificações técnicas, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.5. O descumprimento parcial da execução poderá ensejar glosa proporcional do valor devido, observada a extensão da inexecução, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato.

4.6. Considerando que o prazo de vigência contratual é inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação de reajuste contratual, nos termos da legislação vigente.

4.7. O reajuste de preços, quando cabível, observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.8. O reajuste, quando aplicável, será calculado com base na variação do índice oficial adotado pela Administração, preferencialmente o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

4.9. O reajuste não se confunde com a revisão para reequilíbrio econômico-financeiro, a qual poderá ser concedida a qualquer tempo, desde que comprovados os pressupostos legais, especialmente em caso de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto compreende a prestação de serviços especializados de engenharia elétrica para deslocamento de rede de energia elétrica, incluindo a realocação de poste e a adequação da rede existente, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários, conforme o Termo de Referência e o projeto técnico aprovado.

5.2. A contratada será responsável pela execução integral dos serviços no local indicado, incluindo a adoção de todas as providências necessárias junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), tais como solicitações, autorizações, agendamentos de desligamento e demais procedimentos indispensáveis à execução.

5.3. A execução deverá observar rigorosamente o projeto técnico aprovado, as normas da concessionária de energia elétrica, as normas técnicas vigentes e as exigências de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas a serviços com eletricidade.

5.4. A contratada deverá assegurar que todos os serviços sejam executados com qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, promovendo os ajustes necessários sempre que constatadas inconformidades durante a execução ou no recebimento.

5.5. A contratada será responsável pela correção de quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados na execução dos serviços, sem ônus para a Administração, durante o período contratual e até o recebimento definitivo do objeto.

5.6. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, incluindo aqueles relacionados à rede elétrica, estruturas existentes ou ao patrimônio público, nos termos da legislação vigente.

5.7. Os serviços somente serão considerados concluídos após a verificação do pleno funcionamento da rede elétrica, atendimento integral às especificações técnicas e, quando aplicável, aprovação pela concessionária de energia elétrica (CELESC), nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será assegurada nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante revisão dos valores pactuados quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do contrato, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

6.2. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentado pela parte interessada, devidamente instruído com documentos que comprovem a efetiva ocorrência do fato gerador e o impacto direto nos custos da execução contratual.

6.3. Não caracterizam direito ao reequilíbrio econômico-financeiro as variações decorrentes de estimativas de quantitativos, organização administrativa, calendário escolar ou fatores inerentes à dinâmica da execução contratual.

6.4. A análise do pedido será realizada pela Administração, que decidirá de forma motivada, observando os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotações vinculadas à Secretaria E Infraestrutura, Saneamento e Meio Ambiente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa contratada a:

8.1.1. Manter, durante todo o período de vigência contratual, canais de comunicação oficiais ativos, atualizados e plenamente operacionais, destinados à interlocução com o Município de Agrolândia, incluindo, no mínimo: endereço de e-mail institucional para comunicações formais; número de telefone corporativo disponível durante o horário de expediente; e endereço físico válido para recebimento de notificações, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração, sob pena de responsabilização por prejuízos decorrentes de falha na comunicação.

8.1.2. Executar os serviços conforme o Termo de Referência e o projeto técnico aprovado junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), observando rigorosamente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

8.1.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução do objeto, responsabilizando-se pela qualidade, adequação e conformidade técnica.

8.1.4. Adotar todas as providências necessárias junto à concessionária de energia elétrica (CELESC), incluindo solicitações, autorizações, agendamentos de desligamento, acompanhamentos técnicos e demais procedimentos indispensáveis à execução dos serviços.

8.1.5. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

8.1.6. Cumprir rigorosamente as normas de segurança do trabalho, especialmente aquelas aplicáveis a serviços com energia elétrica, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

8.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelos ônus decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo ser exigida, quando pertinente, a comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

8.1.9. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando aplicável.

8.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, inclusive aqueles relacionados à rede elétrica, estruturas existentes ou ao patrimônio público.

8.1.11. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.12. Executar os serviços com recursos próprios, sendo admitida a subcontratação apenas mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos da legislação aplicável.

8.1.13. Cumprir integralmente as disposições do edital, do Termo de Referência, do projeto técnico aprovado e da proposta apresentada.

8.1.14. Assegurar que os serviços executados atendam integralmente às especificações técnicas, sendo considerados concluídos somente após o pleno funcionamento da rede elétrica e, quando aplicável, aprovação pela concessionária de energia elétrica (CELESC).

8.1.15. A contratada que não for optante pelo Simples Nacional deverá proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), conforme legislação aplicável, incluindo a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e a regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste contrato.

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

10.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

10.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

10.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

10.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

10.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

10.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

10.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

10.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

10.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

10.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

10.4. Constituem infrações, dentre outras:

I – atraso injustificado na entrega;
II – entrega de equipamentos em desacordo com as especificações;
III – falha na instalação;
IV – não realização dos testes operacionais;
V – não regularização dos implementos junto aos órgãos competentes.

10.5. As penalidades poderão ser aplicadas de forma progressiva, observando-se a gravidade da infração.

10.6. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor(es) devidamente designado(s) pela Administração, observadas as disposições da legislação vigente, bem como as normas internas estabelecidas por Portaria e pelos Decretos Municipais nº 045, de 31 de março de 2023, e nº 101, de 29 de agosto de 2024.

11.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela interlocução com a contratada e pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.3. Compete ao fiscal do contrato:
I – acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento do projeto técnico aprovado e das condições estabelecidas no Termo de Referência;
II – verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, normas aplicáveis e exigências da concessionária de energia elétrica;
III – acompanhar o cronograma de execução e registrar a evolução dos serviços;
IV – registrar ocorrências, determinar correções e acompanhar a solução de eventuais irregularidades;
V – atestar medições, bem como o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos estabelecidos no Termo de Referência;
VI – subsidiar o gestor do contrato com informações necessárias à tomada de decisão quanto à execução contratual.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável por quaisquer falhas, vícios ou irregularidades, ainda que não tenham sido identificados pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto do presente contrato será recebido:
12.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 05 (Cinco) dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.
12.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis**, conforme Termo de Referência.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO

13.1. A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

14.2. A extinção do contrato poderá ser:
14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
14.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GLOSA

15.1. O não cumprimento parcial ou total da execução dos serviços poderá ensejar glosa proporcional do valor mensal, conforme apuração do fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023 e nº 101/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2026, Processo Licitatório nº. 66/2026.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Agrolândia/SC, de de 2026.

_____	_____
Autoridade Competente	Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

GESTOR:	FISCAL:
CPF:	CPF:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA DESLOCAMENTO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E REALOCAÇÃO DE POSTE NO PARQUE MUNICIPAL ERHARD GRIMM – AGROLÂNDIA/SC.

METODOLOGIA ADOTADA

A análise de riscos considera a probabilidade de ocorrência (baixa, média ou alta) e o impacto (baixo, médio ou alto), resultando em nível de risco classificado como baixo, médio, alto ou crítico. Para cada risco, são definidas estratégias de prevenção, mitigação, transferência ou aceitação, bem como o respectivo responsável pelo controle.

1. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

Há risco de especificação técnica inadequada, decorrente de falhas na elaboração do Termo de Referência ou no projeto técnico. Trata-se de risco de probabilidade média e impacto alto, devendo ser mitigado por meio de revisão técnica detalhada e validação junto à concessionária de energia elétrica.

Pode ocorrer incompatibilidade com as normas da concessionária, caso o projeto não esteja aderente às exigências técnicas. O risco possui baixa probabilidade e alto impacto, sendo mitigado pela utilização exclusiva de projeto previamente aprovado.

Existe também o risco de subdimensionamento da solução, em razão de estimativas incorretas da demanda energética. Esse risco apresenta baixa probabilidade e impacto médio, sendo mitigado com base no projeto técnico aprovado.

Outro risco relevante é a inviabilidade de execução por ausência de vistoria técnica prévia. A probabilidade é baixa, mas o impacto é alto, sendo necessária a realização de vistoria no local antes da contratação.

2. RISCOS DA FASE DE LICITAÇÃO

Há risco de impugnação do edital em razão de inconsistências entre o Termo de Referência, edital e contrato. A probabilidade é média e o impacto alto, sendo mitigado por revisão conjunta das áreas técnica e jurídica.

Pode ocorrer restrição à competitividade, caso sejam inseridas exigências excessivas ou desproporcionais. O risco é de probabilidade média e impacto alto, devendo ser mitigado com justificativas técnicas adequadas.

Existe risco de apresentação de proposta inexequível, com preços incompatíveis com o mercado. A probabilidade é média e o impacto alto, sendo mitigado por análise de exequibilidade e exigência de comprovação.

Há ainda o risco de licitação deserta, em razão de baixa participação de empresas habilitadas. A probabilidade é baixa e o impacto médio, sendo mitigado com ampla divulgação e exigências compatíveis com o mercado.

3. RISCOS DA FASE DE CONTRATAÇÃO

Pode ocorrer contratação de empresa sem capacidade técnica adequada, caso haja falhas na fase de habilitação. O risco apresenta baixa probabilidade e alto impacto, sendo mitigado por exigência de qualificação técnica, incluindo CHTE e acervo técnico com ART.

Existe também o risco de problemas financeiros da contratada, com baixa probabilidade e alto impacto, mitigado por análise da qualificação econômico-financeira.

Outro risco é a formalização contratual inadequada, com inconsistências documentais. A probabilidade é baixa e o impacto médio, sendo mitigado por revisão jurídica e padronização contratual.

4. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO

Há risco de execução em desacordo com o projeto técnico aprovado, com probabilidade média e impacto alto. A mitigação ocorre por meio de fiscalização contínua e exigência de responsabilidade técnica.

Pode ocorrer a não aprovação dos serviços pela concessionária de energia elétrica, caso não sejam observadas as normas aplicáveis. Trata-se de risco de probabilidade média e impacto alto, mitigado pela execução rigorosamente conforme o projeto aprovado.

Existe risco de atraso na execução dos serviços, cuja probabilidade é média e impacto alto, sendo mitigado por controle de cronograma e aplicação de sanções.

Outro risco é a necessidade de retrabalho em razão de falhas na execução, com probabilidade média e impacto médio, mitigado por acompanhamento técnico constante.

Também há risco de interrupção indevida de energia elétrica, com baixa probabilidade e alto impacto, mitigado pela coordenação prévia com a concessionária.

5. RISCOS REGULATÓRIOS E TÉCNICOS

Pode ocorrer o não atendimento às normas técnicas vigentes, com probabilidade média e impacto alto, sendo mitigado por fiscalização rigorosa.

Há risco de ausência de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), caracterizando irregularidade técnica. A probabilidade é baixa e o impacto alto, mitigado pela exigência obrigatória de ART.

Existe ainda o risco de não homologação pela concessionária, com probabilidade média e impacto alto, mitigado pela validação técnica e acompanhamento adequado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55

6. RISCOS FINANCEIROS

Há risco de sobrepreço decorrente de pesquisa de mercado inadequada, com baixa probabilidade e alto impacto, mitigado por pesquisa robusta.

Pode ocorrer pagamento indevido em razão de falhas na fiscalização, com baixa probabilidade e alto impacto, sendo mitigado pelo condicionamento do pagamento à medição e atesto.

Existe também o risco de desequilíbrio econômico-financeiro, com probabilidade média e impacto médio, mitigado por previsão contratual de reequilíbrio.

7. RISCOS OPERACIONAIS

Há risco de falha no funcionamento da rede elétrica após a execução, com baixa probabilidade e alto impacto, mitigado por testes e validação final.

Pode ocorrer interferência em estruturas existentes, com baixa probabilidade e impacto médio, mitigado por levantamento técnico prévio.

Existe ainda o risco de danos ao patrimônio público durante a execução, com baixa probabilidade e alto impacto, mitigado por responsabilização contratual da empresa.

8. SÍNTESE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Os principais riscos identificados concentram-se na possibilidade de inconsistência entre os documentos da contratação, execução em desacordo com o projeto aprovado, não aprovação pela concessionária, atrasos na execução, falhas na fiscalização e realização de pagamentos sem a devida comprovação da execução.

9. ESTRATÉGIAS GERAIS DE MITIGAÇÃO

As principais estratégias adotadas incluem a vinculação integral ao Termo de Referência e ao projeto aprovado, a exigência de qualificação técnica adequada, a observância das normas da concessionária de energia elétrica, a realização de fiscalização contínua, o condicionamento do pagamento à medição e ao recebimento do objeto, a formalização do recebimento provisório e definitivo e a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual.

10. CONCLUSÃO TÉCNICA

A contratação mostra-se tecnicamente necessária e adequada, sendo essencial para a melhoria da infraestrutura elétrica do Parque Municipal.

Os riscos identificados são compatíveis com a natureza do objeto e podem ser controlados por meio de planejamento adequado, fiscalização eficiente e cumprimento rigoroso das exigências técnicas, demonstrando a viabilidade da contratação sob os aspectos técnico e administrativo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 11:40 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p04e06fb639c55